



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 4.993

Autoriza concessão de alvará de funcionamento à oficina mecânica de autos "Pereira da Silva S/C Ltda."

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e com base no art. 81, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder alvará de funcionamento à Oficina Mecânica de Autos "Pereira da Silva S/C Ltda", situada na praça Paulo Affonso Junqueira, n. 79, Bairro Vila Cruz.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é exclusivo e intransferível e qualquer violação, importará em sua caducidade e no fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de dezembro de 1991

EDUARDO NORBERTO FERREIRA

PRESIDENTE